

MENSAGEM Nº 007/2026

Garanhuns, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inc. IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa ***“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.417/2025, alterada pela Lei nº 5.433/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e dá outras providências.”***

O objetivo deste Projeto é promover o reajuste necessário ao quadro de servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, visando incluir a categoria de Professor Graduado na Tabela I do Anexo I da Lei Municipal nº 5.433/2025, com a fixação do respectivo valor da hora-aula, bem como alterar o art. 10 da Lei Municipal nº 5.417/2025, de modo a estabelecer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial que atendam aos requisitos previstos.

O Projeto de Lei em apreço, também, visa adequar o quadro de servidores existentes, tendo em vista a realidade atual da autarquia. Deste modo, tendo em vista as necessidades funcionais da autarquia e a previsibilidade do cargo na análise realizada através do impacto econômico-financeiro, encaminhado em conjunto com a Lei Municipal nº 5.433/2025, bem como, a realidade prática da própria instituição de ensino, se faz necessária a atualização dos cargos e funções a fim de melhor prestar o serviço público, sob pena de ferir o princípio da eficiência.

Destaca-se que os motivos que fomentam a necessidade de tal projeto, se baseia no maior interesse público, buscando assegurar que a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA possa dar continuidade aos serviços prestados, tendo em vista que o cargo objeto desta alteração já consta até mesmo do impacto financeiro apresentado no ato de protocolo do Projeto de Lei nº 053/2025, que veio a se tornar a Lei Ordinária Municipal nº 5.433/2025, prezando sempre pela aplicação dos princípios que regem a administração pública, sobretudo assegurando o cumprimento do princípio da Eficiência Administrativa.

Insta salientar que, a estimativa apresentada pelo impacto orçamentário-financeiro para 2025 permite que tal alteração sem prejuízo ao erário, assegurando, assim, o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como assegurando a valorização dos servidores e possibilitando a criação de cargos, com novas funções ou assumindo atribuições já existentes, visando o melhor funcionamento do serviço público.

Portanto, as medidas propostas visam assegurar maior adequação à realidade funcional e remuneratória dos servidores da AESGA, promovendo equilíbrio administrativo e



valorização das categorias envolvidas, em consonância com o planejamento institucional. Ressalte-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aceitação da inclusa propositura, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação do presente projeto de Lei, uma vez que revestida de interesse público, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sivaldo Rodrigues
Albino:70538034491

Assinado de forma digital por
Sivaldo Rodrigues
Albino:70538034491
Dados: 2026.05.28 11:57:00 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 077/2026
Em, 28/05/2026
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Projeto de Lei Nº 007/2026

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.417/2025, alterada pela Lei nº 5.433/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a categoria Professor Graduado à Tabela I do Anexo I da 5.417, de 24 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal nº 5.433, de 24 de dezembro de 2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com a fixação do valor da hora-aula para a categoria de Professor Graduado conforme subscreve-se:

ANEXO I

TABELA I	
Regime de Trabalho: Aplicado a todas as categorias – Horista, Dedicação Parcial, Dedicação Integral e Dedicação Exclusiva.	
Categoria	Valor da Hora-Aula
Prof. Graduado	R\$ 23,77

[...]

Art. 2º. Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.417/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e **Guarda Patrimonial** que, na data de entrada em vigor desta Lei, tenham completado, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da nomeação e posse, passarão a cumprir regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **ficando, para todos os efeitos, enquadrados em suas respectivas tabelas de vencimentos.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 28 de maio de 2026.

Sivaldo Rodrigues
Albino:70538034491

Assinado de forma digital por
Sivaldo Rodrigues
Albino:70538034491
Dados: 2026.05.28 11:57:24 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito